



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA
ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO Nº 0941-2019

Considerando que o Decreto Federal nº 5626, de 22 de dezembro de 2005, estabelece que alunos com deficiência auditiva tenham o direito a uma educação bilíngue nas classes regulares. Isso significa que eles precisam aprender a Língua Brasileira de Sinais (Libras) como primeira língua e a Língua Portuguesa em sua modalidade escrita como segunda língua. Por isso, a Língua Brasileira de Sinais deve ser adquirida pelas crianças surdas o mais cedo possível - o que, em geral, acontece na escola - preferencialmente na interlocução com outros surdos ou com usuários de Libras.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Exmo. Prefeito Municipal, para que através do setor competente da Municipalidade, informe o que segue:

- 1) Há algum intérprete na rede municipal de ensino?
- 2) Em caso afirmativo o questionamento anterior em qual escola e quantas crianças são atendidas?
- 3) Em caso negativo o item primeiro, há a possibilidade de contratar um intérprete para acompanhar os alunos com necessidades especiais?

Sala das Sessões, 09 de setembro de 2019.


FÁBIO POLISINANI
VEREADOR